



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Declaração n.º 13/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2009 ao Hockey Clube de Sintra, NIPC 501234543, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

12 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

### Inspecção-Geral da Administração Local

#### Aviso n.º 1965/2009

Faz-se público que pelo meu despacho de 15/01/2009, foi anulado o aviso n.º 29894/2008 de procedimento de transferência, com vista ao provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe do mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2008, com base no disposto no n.º 1 do artigo 111.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no ponto 16 do ofício Circular 12/GD/08 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público.

15 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *Orlando Santos Nascimento*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

#### Despacho (extracto) n.º 2800/2009

Maria Augusta Antunes de Jesus Correia de Matos — Auxiliar de Apoio e Vigilância do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

Despacho do Secretário-Geral de 03 de Novembro e da Vice-Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa de 07 de Novembro de 2008, autorizando a transferência para o Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e nomeando-a definitivamente mediante reclassificação nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de telefonista, após ter sido dado cumprimento às formalidades nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

#### Despacho (extracto) n.º 2801/2009

Orlanda Aparecida Igerski — Auxiliar Administrativa do Quadro Único de Vinculação do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo, afecta ao Consulado de Portugal em Curitiba.

Despacho do Secretário-Geral de 18 de Dezembro de 2008, nomeando-a definitivamente, mediante reclassificação, nos termos do

n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativa.

5 de Janeiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2802/2009

Considerando que, de acordo com o n.º 4 do artigo 11.º-A do regime jurídico da emissão do cheque sem provisão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, havendo procedimento criminal em que o ofendido seja o Estado, cabe ao Procurador-Geral da República, ouvido o departamento respectivo, autorizar a desistência de queixa;

Considerando que, seguindo um entendimento estabilizado ao abrigo de legislação anterior ao referido regime jurídico, mas não fundamentado, vem sendo considerado como departamento respectivo para o efeito acima assinalado a entidade responsável pela gestão da tesouraria central do Estado, antes a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, agora o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P. (IGCP);

Considerando que a intervenção do IGCP nestes processos se traduz em obter junto da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) informação sobre se a dívida em causa já se encontra ou não plenamente regularizada, limitando-se o parecer do IGCP sobre a desistência ou não da queixa a seguir àquela informação;

Considerando que o procedimento determinado pelo n.º 4 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, tem como fim anteceder a desistência de queixa pelo Ministério Público da devida confirmação de que a receita fiscal para cujo pagamento o cheque (sem provisão) foi emitido está já plenamente arrecadada, o que, importando a supressão do prejuízo patrimonial do ofendido (Estado), habilita, assim, tal desistência;

Considerando que é a DGCI que, ao receber devolvido um cheque por não provisão, tem legitimidade para apresentar a queixa, e que detém a informação sobre a plena arrecadação da receita fiscal subjacente e consequente regularização da dívida, nada acrescentando a intervenção do IGCP a estes procedimentos:

Determino que:

1 — Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, deve entender-se por «departamento respectivo» a Direcção-Geral dos Impostos (DGCI).

2 — Cabe à DGCI a implementação dos procedimentos necessários que considere mais eficientes à execução do presente despacho.

3 — Comunique-se o presente despacho ao Procurador-Geral da República, a fim de, se assim o entender, promover a sua divulgação junto dos serviços que lhe são dependentes.

4 — O presente despacho produz efeitos a 12 de Janeiro de 2009, cabendo ao IGCP continuar a acompanhar os processos, desta natureza, que lhe tenham sido remetidos até esta data e enviar à DGCI todos os novos processos que após 12 de Janeiro de 2009 continuem a ser-lhe dirigidos.

14 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 1966/2009

Atendendo a que nos termos do n.º 3 do artigo 110.º e n.º 1 do artigo 112.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Setembro, caducam os concursos de recrutamento e selecção de pessoal para as categorias de carreiras do regime geral constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, cujas listas de classificação final não tenham sido homologadas até 31 de Dezembro, anulo por caducidade o concurso a que se refere o Aviso n.º 29601/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 242, de 16 de Dezembro.

5 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.